



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.307

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.607**, do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, que prevê exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais.

PARECER Nº 1140

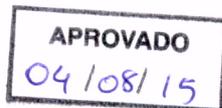
Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 319/2015, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.607, que tem por finalidade prever exibição de vídeos educativos antidrogas na abertura de espetáculos e eventos culturais, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as motivações de fls. 35/38.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo de sua pessoa política, conforme art. 46, incisos IV e V da Carta de Jundiaí, e conseqüentemente viola o princípio da legalidade, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, os arts. 5º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o art. 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto total.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 04.08.2015



Sartori
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

A U S E N T E

[Signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA